



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Cajamar

FORO DE CAJAMAR

1ª VARA JUDICIAL

Av. Joaquim Janus Penteado, 96, Jordanésia - CEP 07786-520, Fone: (11) 4447-4073, Cajamar-SP - E-mail: cajamar1@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

**CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ – CRIMINAL**

CONFIDENCIAL

**CARLOS ROGÉRIO VITORELLI**, Chefe de Seção Judiciário do Cartório da 1ª Vara Judicial do Foro de Cajamar, na forma da lei,

**CERTIFICA** que pesquisando dados do Processo Físico nº: 0004722-25.2015.8.26.0108 - Ordem nº 2015/001852 - Classe: Inquérito Policial - Assunto: Lesão Corporal, em que figura como Indiciado **LEANDRO BISPO DE OLIVEIRA**, Brasileiro, pai Jose Bispo de Oliveira, mãe Maria Irineis Avelino, Nascido/Nascida 09/10/1982, de cor Pardo, com endereço à Rua dos Crisantemos, 131, Ipês (polvilho), CEP 07791-785, Cajamar - SP, verificou constar o seguinte:

Data da Distribuição: **13/08/2015**

Documento de Origem: **IP, BO nº: 090/2015 - 1º Distrito Policial de Cajamar, 1454/2015 - 1º Distrito Policial de Cajamar**

Histórico da Parte **LEANDRO BISPO DE OLIVEIRA**

**21/05/2015 - Data do Fato - Art. 129 § 9º do(a) CP e Art. 7 "caput" do(a) LEI 11340/2006**

**01/10/2015 - Homologação de arquivamento - Art. 18 "caput" do(a) CPP**

**01/10/2015 - Baixa da Parte**

Situação Processual: **Remetido ao arquivo Geral. NADA MAIS.** O referido é verdade e dá fé. Cajamar, 07 de julho de 2023.

**“Esta certidão é fornecida de acordo com o artigo 5º, inciso XXXIV, alínea “b”, da Constituição Federal. Caberá ao requerente ou destinatário da certidão a responsabilidade por eventual uso ou divulgação das informações nela contidas.”**

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Cajamar

FORO DE CAJAMAR

1ª VARA JUDICIAL

Av. Joaquim Janus Penteado, 96, Jordanésia - CEP 07786-520, Fone: (11)

4447-4073, Cajamar-SP - E-mail: cajamar1@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

**CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ – CRIMINAL**

**CARLOS ROGÉRIO VITORELLI**, Chefe de Seção Judiciário do Cartório da 1ª Vara Judicial do Foro de Cajamar, na forma da lei,

**CERTIFICA** que pesquisando dados do Processo Digital nº: 0004733-54.2015.8.26.0108 - Ordem nº 2015/001860 - Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário - Assunto: Crimes de Trânsito, em que figura como Réu **LEANDRO BISPO DE OLIVEIRA**, Brasileiro, Vigilante, RG 43296956, pai JOSÉ BISPO DE OLIVEIRA, mãe MARIA ERINEIS AVELINO, Nascido/Nascida 09/10/1982, de cor Pardo, natural de Jundiá - SP, com endereço à Rua Pedreira, 03, Sao Luiz (polvilho), CEP 07793-470, Cajamar - SP, verificou constar o seguinte:

Data da Distribuição: **14/08/2015**

Documento de Origem: **IP, BO nº: 104/2015 - 1º Distrito Policial de Cajamar, 3332/2014 - 1º Distrito Policial de Cajamar**

Histórico da Parte **LEANDRO BISPO DE OLIVEIRA**

**04/12/2014 - Data do Fato - Art. 306 § 1º, I do(a) LEI 9.503/1997**

**22/08/2015 - Oferecida a Denúncia - Art. 306 § 1º, I do(a) LEI 9.503/1997**

**28/08/2015 - Recebida a Denúncia - Art. 306 § 1º, I do(a) LEI 9.503/1997**

**02/06/2016 - Concessão da Suspensão Condicional do Processo (Art. 89 da Lei 9099/95) - Apresentação à Justiça de 02/06/2016 a 30/06/2018**

**16/07/2018 - Sentença de Extinção da Punibilidade - Art. 89 § 5º do(a) LEI 9099/1995**

**04/02/2019 - Trânsito em Julgado para o Ministério Público - Sentença de Extinção da Punibilidade**

**04/02/2019 - Baixa da Parte**

Situação Processual: **Arquivado Definitivamente. NADA MAIS.** O referido é verdade e dá fé. Cajamar, 07 de julho de 2023.

“Esta certidão é fornecida de acordo com o artigo 5º, inciso XXXIV, alínea “b”, da Constituição Federal. Caberá ao requerente ou destinatário da certidão a responsabilidade por eventual uso ou divulgação das informações nela contidas.”

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**